Proc. Nº PE012/22
Fls: 2015
Rubrica A

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 247/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos,** inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA,** residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000**, Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(ª) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no **CPF nº 048.582.073-07** e RG **nº 036654342009-4 SSP/MA,** residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME,** inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86**, sediado (a) na Av. Canaã, nº 126 A, Centro, CEP 65.878-000, em São Pedro dos Crentes/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) **Josafan Vieira da Silva**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.462.487 SSP-MA**, e **CPF nº 475.178.833-72**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIDS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
10	Bucha do Cano de Descarga **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	4	R$ 0,45	R$1,80
14	Caixa D'água de 1000 lts **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	FORTILEVE	UND	2	R$ 350,00	R$700,00
17	Caixa D´ água de 10.000 lts **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	FORTILEVE	UND	1	R$ 6.440,00	R$6.440,00
31	Cola p/ Cano 75 G **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	10	R$ 6,35	R$63,50
33	Curva de 20mm **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	20	R$ 2,08	R$41,60
36	Curva de 40mm **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	POLISTUB	UND	20	R$ 10,50	R$210,00
41	Engate de 30cm **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	4	R$ 2,35	R$9,40
49	Joelho Soldável 20mm LR **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	10	R$ 0,75	R$7,50
50	Joelho Soldável 25mm LL **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	8	R$ 0,80	R$6,40
56	Joelho Soldável 32mm LL **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	7	R$ 2,80	R$19,60
57	Joelho Soldável 32 mm LR **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	9	R$ 10,00	R$90,00
65	Luva para Emenda 60 mm **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	20	R$ 11,60	R$232,00
72	Mangueira preto (parede grossa) 25mm	KRONA	MT	1.175	R$ 2,51	R$2.949,25

	EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI					
79	Registro Esférico 20mm **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	7	R$ 7,90	R$55,30
81	Registro Esférico 40 mm **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	4	R$ 23,90	R$95,60
97	Taps de 20mm LL **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	8	R$ 1,01	R$8,08
99	Taps de 25 mm LL **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	10	R$ 0,92	R$9,20
112	Mangueira 2 polegada **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	20	R$ 9,40	R$188,00
114	Mangueira ½ polegada **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	KRONA	UND	20	R$ 2,25	R$45,00
115	Emenda para mangueira ½ polegada **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	icopal	UND	10	R$ 0,80	R$8,00
116	Emenda para mangueira ¾ polegada **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	icopal	UND	10	R$ 0,90	R$9,00
122	Braçadeira para mangueira 2 polegadas **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	icopal	UND	10	R$ 2,40	R$24,00
123	Braçadeira para mangueira ¾ polegada **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	icopal	UND	10	R$ 6,24	R$62,40
142	BOMBA PARA POÇO 900 **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	GEDORE	UNID	1	R$ 450,00	R$450,00
144	BRITA 0 **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	INCA	M^3	10	R$ 206,75	R$2.067,50
148	BROCA 1/8 P/ FERRO **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	ATC	UND	1	R$ 6,15	R$6,15
152	BROCA 8 MM P/ MADEIRA **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	ATC	UNID	1	R$ 6,25	R$6,25
161	BUCHA P-2,5 **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	USAF	UNID	7	R$ 0,85	R$5,95
172	PIA DE FIBRA 1,20M **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	FIBRA	UNID	5	R$ 120,00	R$600,00
174	CAIXA DESCARGA SIMPLES **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	MADERA	UNID	5	R$ 41,31	R$206,55
177	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	FORTEX	UNID	4	R$ 183,43	R$733,72
178	CAVADEIRA **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	FIXE	UNID	2	R$ 78,00	R$156,00

Proc. Nº PE012/22
Fls: 2018
Rubrica

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

197	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	SILVANA	UNID	15	R$ 7,85	R$117,75
206	ESTICADOR **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	PLUZIE	UNID	6	R$ 35,72	R$214,32
209	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	GEDORE	UNID	7	R$ 60,00	R$420,00
211	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	GEDORE	UNID	7	R$ 53,45	R$374,15
212	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	GEDORE	UNID	7	R$ 105,00	R$735,00
214	METALON 20/30 **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	GEDORE	UNID	7	R$ 107,80	R$754,60
227	FORRO PVC Barra **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	ZEBRADA	MT^2	70	R$ 48,60	R$3.402,00
254	PINCEL 1/2 POL. **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	ATLAS	UNID	4	R$ 5,00	R$20,00
259	PISO CERÂMICA 35x35 PI IV **EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**	ATLAS	MT^2	75	R$ 55,00	R$4.125,00
281	ROLO ESPUMA 5cm . **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	ATLAS	UNID	5	R$ 8,25	R$41,25
291	TIJOLOS 6 FUROS . **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	ANJO	MILHEIRO	4	R$ 970,00	R$3.880,00
295	TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L . **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	VIVA	UNID	1	R$ 90,00	R$90,00
296	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L . **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	VIVA	UNID	6	R$ 68,00	R$408,00
346	Fita Isolante 20m. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	COBRE	MT	10	R$ 16,39	R$163,90
348	Interruptor duplo. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	KRONA	UNID	10	R$ 15,00	R$150,00
370	Roldana plástica para instalação. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	PHILIPS	UNID	107	R$ 3,60	R$385,20
374	Rolo de cabo flexível de 4,00mm. **(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)**	SIL	UNID	2	R$ 481,31	R$962,62
	VALOR TOTAL					**R$ 31.751,54**

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 31.751,54** (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa Atividade:
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Proc. Nº PE012/22
Fls: 022
Rubrica A

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de Junho de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

André Rodrigues França
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto 03/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal dos Contratos
Decreto nº 059/2021

Auriléia Mesquita Trindade Araújo
Fiscal de Contrato
Decreto 059/2021

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Josafan Vieira da Silva

J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86
Empresa Contratada
Josafan Vieira da Silva
CPF nº 475.178.833-72
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 058.518.313-74

Nome: EDUARDO Nascimento CPF: 611 779 683-50